

Boa tarde,

Anexamos pareceres relativos à PROPOSTA DE LEI 136/XIII de

**SINDICATO TÊXTIL DO MINHO E TRÁS-OS MONTES**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMELOS TECIDOS, S.A.**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMELOS ACABAMENTOS, S.A.**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA DESPERTVELUDO CONFECÇÕES UNIPESSOAL, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA RELATOXADREZ UNIPESSOAL, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA LUZMONTE2-TÊXTEIS, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA ANTÓNIO ALMEIDA & FILHOS – TÊXTEIS, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA STONECROSS-ACABAMENTOS TÊXTEIS, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA EDDO PORTUGUESA-FÁBRICA DE MEISA, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COISAS DO ALGODÃO CONFECÇÕES, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMÁLIA-SOCIEDADE DE MALHAS, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA S.M.B.M.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA FÁBRICA TÊXTIL RIOPELE, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA MARIA LUÍSA E ADÉRITO-UNIPESSOAL, LDA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COFEMEL-SOCIEDADE DE VESTUÁRIO, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA PIZARRO, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA FILASA-FIAÇÃO DE ARMANDO SILVA ANTIUNES, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COELIMA –INDÚSTRIAA TÊXTEIS, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA CONTINENTAL-INDÚSTRIA TÊXTIL DO AVE, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COINDU, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA LAMEIRINHO-INDÚSTRIA TÊXTIL, SA**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL-TÊXTEIS, SA**

Agradecemos o registo da presente comunicação

Com os melhores cumprimentos

João Maia

<http://www.site-norte.pt>



**SITE-NORTE GMR /CGTP-IN**  
SINDICATO TRAB. IND. TRANSFORMADORAS,  
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE  
DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES  
Telf: 253 514070 Fax: 253 514141  
RUA FERREIRA DE CASTRO, 625 R/C  
4800-040 GUIMARÃES

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA S.M.B.M.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A.**

Morada ou Sede: Rua Nossa Senhora Ajuda 190,

Local : Moreira De Cónegos

Código postal: 4815-364 MOREIRA DE CÓNEGOS

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Julio Jorge Pereira da Costa Vieira*

Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social

SINDICATO TÊXIL DO MINHO E TRÁS-OS-MONTE

Morada ou Sede: Rua de Camões, 70

Local : GUIMARÃES

Código postal: 4810-442 GUIMARÃES

geral@texteisminho-cgtp.com

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Francisco Manuel da Silva Lima*  
*José Manuel Veiros Freitas*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA FÁBRICA TÊXTIL RIOPELE, S.A.**

Morada ou Sede: Avenida Riopele 946

Local : Pousada de Saramagos

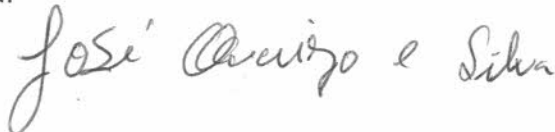
Código postal: 4770-405 Pousada de Saramagos

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA PIZARRO, S. A.**

Morada ou Sede: Rua das Agradas – Apartado 444,

Local : Brito

Código postal: 4805-023 BRITO GMR

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Luis Gonzaga Fernandes de Faria*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA CONFECÇÕES MARIA LUÍSA E ADÉRITO-UNIPessoal, LDA**

Morada ou Sede: Rua P. Sá Pereira, nº 14,

Local : Esposende

Código postal: 4740-473 ESPOSENDE

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura: *Anabela Cristina Silva Oliveira*

## Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA LAMEIRINHO INDÚSTRIA TEXTIL S.A.**

Morada ou Sede: R. do Lameirinho 704

Local : SELHO S. JORGE

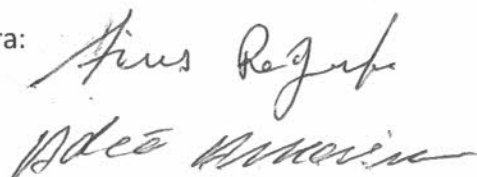
Código postal: 4835-549 GUIMARÃES

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



The image shows two handwritten signatures in black ink. The first signature is 'Aires Regufe' and the second is 'João Amorim'. Both are written in a cursive, flowing style.

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**A COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL – TÊXTEIS, S.A.,**

Morada ou Sede: Estr. da Praia 1755,

Local : BARQUEIROS

Código postal: 4740-696 BARQUEIROS

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Jacinta Maria Veloso Alves Ribeiro  
Sónia Cristina Fernandes Tiраноs  
Sandza Fernandes*



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA FILASA-FIAÇÃO DE ARMANDO SILVA ANTUNES, SA**

Morada ou Sede: Rua da Madalena, 1957,

Local : NESPEREIRA

Código postal: 4835-511 NESPEREIRA GNR

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Carlos Alberto Pereira Saldado*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA STONE CROSS - ACABAMENTOS TÊXTEIS, LDA**

Morada ou Sede: R. da Cruz da Pedra 130,

Local : Guimarães

Código postal: 4835-042 GUIMARÃES

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Elias da Silva Pereira*

## Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social

COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMELOS TECIDOS, S.A.

Morada ou Sede: Apartado 52,

Local : Ronfe

Código postal: 4801-909 GUIMARÃES

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMELOS ACABAMENTOS, S.A.**

Morada ou Sede: Apartado 52,

Local : Ronfe

Código postal: 4801-909 GUIMARÃES

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA RELATOXADREZ UNIPessoal, LDA**

Morada ou Sede: Rua Regedor Miguel Costa, N. 174, R/ C

Local : Santo Adrião

Código postal: 4815-686 Santo Adrião VIZ

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Foi Senina*

Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social

COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA LUZMONTE 2-TÊXTEIS, SA

Morada ou Sede: R. dos Fundos 22

Local : Infias

Código postal: 4815-901 VIZELA

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA EDOO PORTUGUESA-FÁBRICA DE MEIAS LDA**

Morada ou Sede: R. da Guiné 120, Apartado 288

Local : Fafe

Código postal: 4820-187 Fafe

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*José Azeilino Eudora Mendes*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA DESPERTVELUDO CONFECÇÕES UNIPESSOAL, LDA**

Morada ou Sede: Largo de São Sebastião, N.º 202

Local : BARROSELAS

Código postal: 4905-475 BARROSELAS

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Elisabete Roca*



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COISAS DO ALGODÃO CONFECÇÕES, LDA.**

Morada ou Sede: Igreja

Local : Vila Boa

Código postal: 4750-781 VILA BOA BCL

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA ANTÓNIO ALMEIDA & FILHOS – TÊXTEIS, S.A.**

Morada ou Sede: ua N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> D'Ajuda 193,

Local : Moreira de Cónegos

Código postal: 4815 – 364 Moreira de Cónegos

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Luis Gayago Salgado Fontes*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA SOMÁLIA-SOCIEDADE DE MALHAS, LDA**

Morada ou Sede: R. DO BARREIRO 459,

Local : ABADE DE NEIVA

Código postal: 4750-001 ABADE DE NEIVA

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:



## Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA EMPRESA CONTINENTAL-INDÚSTRIA TÊXTIL DO AVE, S. A.

Morada ou Sede: Rua António José da Costa, 200,

Local : Lousado

Apartado 5001

Código postal: 4761-906 EC LOUSADO

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

*Samuel Joaquim Mendes Carmo*

## Proposta de Lei nº 136/XIII

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COINDU, S.A.**

Morada ou Sede: Transversal a Rua de Rio Pele Nr. 100

Local : Joane

Código postal: 4770-217 JOANE

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura: *Augusto António Fernandes Costa*

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA COFEMEL-SOCIEDADE DE VESTUÁRIO, S. A..**

Morada ou Sede: Rua da Mabor – Apartado 7002,

Local : Lousado

Código postal: 4760-813 LOUSADO

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

Sara Daniela Salgado Silva

**Proposta de Lei nº 136/XIII**

**Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social**

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA COELIMA-INDUSTRIAS TÊXTEIS, S. A.**

Morada ou Sede: Rua do Trabalhador Têxtil, nº 436

Local : SELHO S. JORGE

Código postal: 4835-360 GUIMARÃES

rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentado pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixo salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Guimarães, 10 de julho de 2018

Assinatura:

